



LEI Nº 112/77

Abre crédito especial e dá outras providências.

Artigo I Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para pagamento de dívidas de exercícios anteriores no setor abaixo discriminado:

Gabinete do Prefeito

3.1.5.0 – Dívida de Exercícios Anteriores Cr\$ 32.000,00

Artigo II A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba 3.2.6.0 – Reserva de Contingência do Setor de Expediente Administração Geral.

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 18 de abril de 1977.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO